

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA Edital nº 03/2023 ÁREAS DE ACESSO COM PRÉ-REQUISITO

O Complexo Hospital de Clínicas (CHC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), por sua Comissão de Residência Médica (COREME), torna públicas as normas a seguir, que regem a matrícula e posse dos candidatos aprovados à Residência Médica em **ÁREAS DE ACESSO COM PRÉ-REQUISITO** para os programas descritos neste Edital, a qual é regulamentada pela Lei nº 6.932 de 7 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 e suas complementações, pelas Resoluções vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital está de acordo com a Resolução nº 1 de 03 de janeiro de 2017, que estabelece o Calendário para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos serão matriculados e empossados para as **áreas de acesso com pré-requisito**, conforme ordem de classificação divulgada pelo ENARE 2022/2023.

1.2 Constituem áreas de acesso com pré-requisito, cujas matrículas dos candidatos são objeto do presente edital, os seguintes programas:

- Alergia e Imunologia Pediátrica
- Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular – área de atuação
- Cardiologia
- Cirurgia de Mão
- Cirurgia do Aparelho Digestivo
- Cirurgia Pediátrica
- Cirurgia Plástica
- Cirurgia Vascular
- Clínica Médica – R3 (ano adicional)
- Coloproctologia
- Dor
- Ecocardiografia
- Endocrinologia e Metabologia
- Endocrinologia Pediátrica
- Endoscopia
- Gastroenterologia
- Hematologia e Hemoterapia
- Hematologia Pediátrica
- Hepatologia
- Medicina Intensiva Pediátrica
- Nefrologia
- Neonatologia
- Neurofisiologia clínica
- Neurologia Pediátrica
- Oncologia Clínica

- Oncologia Pediátrica
- Pneumologia
- Pneumologia Pediátrica
- Psiquiatria da Infância e Adolescência
- Reumatologia
- Transplante de Medula Óssea
- Transplante em crianças e Adolescentes
- Urologia

2. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

2.1 A matrícula nos Programas de Residências Médicas do Complexo do Hospital de Clínicas, ocorrerá em etapas, a saber:

2.1.1 MATRÍCULA ONLINE

2.1.1.1 Os candidatos constantes na lista de aprovados (disponibilizada no sítio eletrônico do ENARE) deverão efetuar a matrícula online, acessando o endereço eletrônico disponível na página do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFPR (SIGA) <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/residencia/index.jsp>. Através do link o candidato terá todas as orientações para acesso ao SIGA e preenchimento do formulário.

2.1.1.2 A matrícula online dos aprovados em 1ª chamada deverá ser realizada entre 12:00h do dia 10/FEV/23 até 12:00h do dia 13/FEV/23. No momento da matrícula online, os aprovados deverão anexar (“upload”) de todos os documentos exigidos a seguir, frente e verso quando houver, em formato PDF:

- a) Documento de identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (em situação regular);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP (não será efetivada a matrícula que não apresentar o número do PIS e/ou protocolo de entrada no Ministério do Trabalho). Caso o candidato ainda não possua a CTPS ou o PIS, ele deverá apresentar o número do processo de solicitação e providenciar, OBRIGATORIAMENTE, o documento até a data de início do programa de residência em 01/03/2022. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
- d) Registro no Conselho Regional Profissional (CRM) do Paraná. Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar junto à COREME o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, até as 10h do dia 01/03/2023, ou no caso dos candidatos suplentes, no mesmo instante da matrícula presencial. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
- e) Número da conta-salário em nome do candidato, em banco credenciado pela UFPR (Itaú, Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal), com número e endereço da agência;
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
- g) Dados de telefone residencial ou celular e e-mail (pode ser impresso a ficha de cadastro da matrícula online com as referidas informações);
- h) Título de Eleitor;
- i) Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para candidatos do sexo masculino);
- j) Diploma do curso de Medicina, reconhecido pela SESu/MEC;
Diploma ou declaração da residência exigida como pré requisito, reconhecido pela SESu/MEC, conforme Edital do ENARE2022/2023, com término até 28/02/2023. O candidato que apresentar declaração compromete-se a entregar cópia do diploma na secretaria da COREME CHC-UFPR, tão

logo estiver em posse desse documento, sob pena do não recebimento do certificado ao final da residência;

- k) Revalidação do diploma de médico por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina, além da documentação mencionada anteriormente, ao candidato que se graduou em Instituição estrangeira;
- l) Declaração da Unidade Básica de Saúde ou Cópia da Carteira de Vacinação, comprovando o Esquema de Vacinação conforme o Anexo I deste Edital;
- m) Duas vias do contrato e comprovante de matrícula, disponíveis na matrícula online.

2.1.1.3 Após o preenchimento e envio do formulário, o sistema emitirá três documentos: **comprovante de matrícula (1 via) contrato (2 vias) e ficha cadastral (1 via)**, cabendo ao candidato a responsabilidade de imprimi-los.

2.1.1.4 A matrícula online não garante o direito à vaga nem sua efetivação, sendo necessário o cumprimento de todas as etapas da matrícula, descritas neste Edital.

2.1.2 MATRÍCULA PRESENCIAL

2.1.2.1 Após a matrícula online, os candidatos classificados deverão efetivar a matrícula presencial, comparecendo no Complexo do Hospital de Clínicas (Rua: General Carneiro, 181 – Alto da Glória, Prédio Central, 2ª andar, Hall próximo à COREME).

2.1.2.2 As matrículas presenciais dos candidatos aprovados na primeira chamada ocorrerá no dia **15/02/2023** conforme a seguir:

Programas de Residência Médica	Data	Hora para Início das Atividades
Programas de Residência Médica Áreas com Pré-requisito	15/02/2023	Ver Distribuição Abaixo
		HORÁRIO
Alergia e Imunologia Pediátrica, Cirurgia de Mão, Cardiologia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular – área de atuação, Clínica Médica – R3, Coloproctologia, Ecocardiografia:		08:00
Endocrinologia e Metabologia e Endocrinologia Pediátrica:		09:45
Gastroenterologia, Endoscopia, Hematologia e Hemoterapia, Hematologia Pediátrica, Hepatologia, Medicina Intensiva Pediátrica, Nefrologia, Neonatologia, Neurologia Pediátrica, Neurologia R4 DOR, Neurologia R4 – neurofisiologia clínica:		10:30
Oncologia Clínica. Oncologia Pediátrica, Pneumologia, Pneumologia Pediátrica, Psiquiatria da Infância e Adolescência, Reumatologia, Transplante de Medula Óssea, Urologia:		13:00

2.1.2.3 Na matrícula presencial, o candidato aprovado deverá seguir as normas sanitárias vigentes quanto às medidas de combate à COVID-19 e trazer caneta de uso pessoal para assinatura dos documentos.

2.1.2.4 No momento da matrícula presencial, os aprovados classificados deverão apresentar todos os documentos originais, sequencialmente, conforme item 2.1.1.2 deste edital. Também deverão

apresentar todos os documentos gerados durante a matrícula online (comprovante de matrícula - uma via, contrato - duas vias, e ficha cadastral - uma via), cabendo ao candidato a responsabilidade de imprimi-los previamente.

- 2.1.2.5 No ato da matrícula presencial, o candidato não poderá estar matriculado em outro PRM e cadastrado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM), devendo o mesmo solicitar seu desligamento prévio, conforme art 5º da Res 01/2017 CNRM.
- 2.1.2.6 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar a sua matrícula presencial, sob pena de eliminação do processo de seleção e a consequente perda do direito à vaga.
- 2.2 Candidatos aprovados que apresentem algum tipo de deficiência, seguirão as orientações constantes no Item 7 do EDITAL Nº 3/2022-ENARE 2022/2023. Havendo necessidade de alguma atenção especial, o aprovado poderá entrar em contato pelo fone (41) 3360-1839.
- 2.3 Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato aprovado que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital de matrícula ou em editais complementares, disponibilizados na página da Instituição <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr>.
- 2.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza a matrícula, não podendo alegar desconhecimento ou discordância. A qualquer tempo poderá ser anulada a matrícula do candidato se for verificada falsidade ideológica e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 2.5 Perderá direito à vaga o candidato que deixar de respeitar os prazos e apresentar os documentos descritos neste edital.
- 2.6 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer à matrícula presencial, poderá enviar seu representante legal, munido de procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório e documento com foto.
- 2.7 O candidato classificado só poderá matricular-se na especialidade para a qual foi aprovado.
- 2.8 O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante a recepção, análise e aprovação de todos os documentos apresentados pelo candidato.
- 2.9 A ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula presencial, acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

3. DOS SUPLENTE

- 3.1 Serão considerados suplentes os candidatos participantes APROVADOS no processo seletivo do ENARE obedecendo aos critérios apresentados quanto à classificação.
- 3.2 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, será convocado o suplente para o preenchimento da vaga, na ordem de classificação, por intermédio de chamadas complementares, efetuadas no site no ENARE e na página do CHC/UFPR <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr>. O prazo em horas para o suplente convocado efetivar a sua matrícula será divulgado no mesmo instrumento.
- 3.3 Os candidatos assumem o compromisso de notificar imediatamente a desistência pelo email suplenteCOREME@hc.ufpr.br para que a vaga seja disponibilizada aos suplentes subsequentes.

- 3.4 O Candidato suplente deverá providenciar os documentos exigidos nos subitens 2.1.1.2 e 2.1.1.3 deste Edital, assim como demais instruções.
- 3.5 O candidato deverá manter seus meios de contato (telefone e e-mail) devidamente atualizados junto ao cadastro do ENARE e Instituição escolhida.
- 3.6 A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita online e presencialmente, seguindo o descrito neste Edital.
- 3.7 Os candidatos poderão ser convocados como suplentes até a data limite de **31/03/2023** para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, respeitando as normas previstas neste Edital.
- 3.8 Para o candidato convocado por meio de suplência, após o dia 01/03/2023, o início das atividades será imediato.
- 3.9 Caso o candidato suplente convocado não realize a matrícula dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.10 Obedecendo ao disposto no art 5º, da Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Médica, serão efetivadas somente as matrículas de candidatos suplentes que não possuam vínculo em outro Programa de Residência, até o dia **15/03/2023**. Assim, a partir do dia **15/03/2022**, o candidato que estiver matriculado em outro Programa de Residência Médica, verificado no SISCNRM, ainda que aprovado no edital ENARE 2022/2023, não poderá efetivar a matrícula, sendo convocado novo suplente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação

4. DESISTÊNCIA DA VAGA ANTES DO ATO DE POSSE

- 4.1 O candidato matriculado que porventura desista de sua vaga antes da posse, assume o compromisso de notificar imediatamente a desistência pelo email suplentecoreme@hc.ufpr.br para que a vaga seja disponibilizada aos suplentes subsequentes, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Médica.

5. ATO DE POSSE – INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 5.1 O residente efetivamente matriculado no Programa de Residência Médica terá suas atividades iniciadas no ato de posse que será realizado às 07:30 minutos, horário de Brasília, no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR no dia 01/MAR/2023.
- 5.2 O candidato que deixar de se apresentar na data estabelecida será considerado desistente, ficando a Instituição autorizada a convocar o candidato suplente, conforme lista de suplência do processo seletivo ENARE 2022/2023. As demais informações quanto às matrículas dos suplentes bem como as datas das matrículas presenciais estarão disponíveis na página da Instituição <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr>.
- 5.3 O início das atividades da residência médica ocorrerá no dia 01/03/2023, imediatamente após o ato de posse. No caso de candidatos suplentes matriculados após 01/03/23, o início das atividades será imediato após realização da matrícula presencial.
- 5.4 O ato de posse será realizado no Auditório Ricardo Pasquini, localizado no 7º andar do Anexo B, na Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória, Curitiba – PR.

6. DA DESISTÊNCIA APÓS O ATO DE POSSE

- 6.1 Após a posse, o residente que optar por desistir da vaga deverá informar imediatamente ao Supervisor do respectivo PRM e encaminhar o termo de desistência assinado por ambos, para a COREME pelo email coreme@hc.ufpr.br

7. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 7.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º da LGPD.
- 7.3 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na pasta física enquanto durar a relação contratual de que trata o objeto deste Edital.
- 7.4 CHC/UFPR não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros, à Administração Pública em geral.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital ou em Editais complementares.
- 8.2 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Editais complementares ou Retificações.
- 8.3 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 8.5 As despesas relativas à matrícula dos aprovados serão de responsabilidade do candidato e, em nenhuma hipótese, serão objeto de reembolso por parte da Instituição.
- 8.6 O candidato regularmente matriculado (conforme as datas previstas neste Edital) deverá cumprir todas as regras deste Edital e iniciar efetivamente suas atividades em 01/03/2023, impreterivelmente. O candidato regularmente matriculado que iniciar as atividades no programa e, posteriormente, desistir da vaga, deverá comunicar imediatamente a secretaria da COREME CHC, para que sejam aplicados os procedimentos para convocação de suplentes, conforme previsto nesse Edital.
- 8.7 O processo de seleção para vagas remanescentes decorrentes da inexistência de candidatos classificados e habilitados neste processo será regido por meio de Edital específico.

- 8.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREME e pela GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA DO COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS da Universidade Federal do Paraná.
- 8.9 O residente receberá a bolsa a partir da conclusão do primeiro mês de atividade, com previsão para o primeiro recebimento no início do mês de abril. Excepcionalmente, poderá haver atrasos devido a problemas de cadastro, pendências documentais do candidato ou matrícula após a primeira data de posse. Nesses casos, o recebimento poderá ser realizado apenas no mês de maio, porém, incluindo retroativamente os valores referentes aos meses anteriores.
- 8.10 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

Comissão de Residência Médica
Complexo do Hospital de Clínicas/UFPR

Prof. Dr. Jorge Vinícius Cestari Felix
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HC, UFPR/EBSERH

Profª. Drª. Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo HC, UFPR/EBSERH

ANEXO I

ESQUEMA DE VACINAÇÃO

Requisitos para o Ingresso dos Residentes

Os candidatos aprovados no Processo de Seleção da Comissão de Residência Médica (COREME) e da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), dos programas com atuação dentro do Complexo Hospital de Clínicas, deverão, obrigatoriamente, comprovar a sua vacinação até a data da posse, mediante apresentação de declaração fornecida pela Unidade de Saúde ou cópia da carteira de vacinação, segundo as orientações do Ministério da Saúde, do manual do Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE) e do calendário de vacinas vigentes.

As vacinas indicadas para os profissionais de saúde são as descritas nos quadros I e II.

Só serão consideradas válidas as doses registradas em carteira ou em registros/prontuários de serviços de saúde. Não será considerada informação verbal.

No momento em que o Residente assumir a vaga na Instituição, as vacinas especificadas no quadro 1 (um) já deverão ter sido realizadas ou o esquema de vacinação já deverá ter sido iniciado. Excepcionalmente, essa regra não se aplica à vacina contra a Covid-19, tendo em vista que a mesma, até o momento, não é oportunizada de forma equânime em todo o território nacional.

As vacinas do quadro 2 (dois) serão oportunizadas pela equipe do Serviço de Epidemiologia/Unidade de Vigilância em Saúde do Complexo Hospital de Clínicas após o Residente ter assumido o cargo, caso se enquadre nos critérios definidos no quadro 2 (dois).

As carteiras de vacinação, incluindo a da infância, deverão ser apresentadas pelos residentes à Unidade de Saúde e Segurança do Trabalhador (USST-SEST-CHC-UFPR) no momento da matrícula presencial.

Além das vacinas especificadas, o residente deverá apresentar à equipe da USST, no momento da matrícula, resultado de exame laboratorial de Anti-HBs.

O candidato que se negar a realizar as vacinas deverá, no momento da matrícula presencial, assinar um termo de responsabilidade, no qual assume todos os riscos relacionados à ausência de vacinação obrigatória NR32.

Quadro I – Vacinas obrigatórias para o ingresso

Vacina	Número de doses	Local para vacinação e procedimentos
Hepatite B	03	Unidades Básicas de Saúde
VTV (sarampo, rubéola e caxumba)	02	Unidades Básicas de Saúde
dT (tétano e difteria)	03*	Unidades Básicas de Saúde
Covid-19	02**	Locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde

*Última há menos de 10 anos. **1 ou 2 doses, conforme esquema indicado pelo fabricante.

Quadro II – Vacinas que requerem solicitação do Serviço de Epidemiologia do CHC/UFPR

Vacina	Número de doses e critérios para vacinação	Local para vacinação e procedimentos
Varicela	02 Para os que não tiveram a doença e não foram vacinados.	Centros de Referência para Imunobiológicos especiais (CRIE) com receita médica do Serviço de Epidemiologia do CHC/UFPR encaminhando para vacinação.
dTpa (tétano, difteria e coqueluche acelular)	Uma dose a cada 10 anos. Será ofertada e administrada em profissionais de saúde que atuem em maternidade e em unidade de internação neonatal (UTI/UCI convencional e UCI canguru) atendendo recém-nascidos e crianças menores de 1 ano de idade.	CHC/UFPR